

PORTARIA PGE/GAB n.º 34, de 02 de dezembro de 2013.

Estabelece os Núcleos de atuação da Procuradoria Judicial.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 21-A da Lei Complementar nº 58/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 95/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Núcleos de trabalho interno da Procuradoria Judicial são os seguintes:

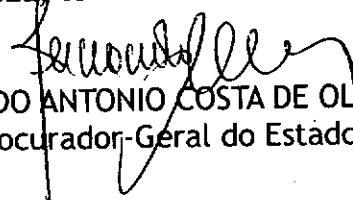
- I - Concurso Público;
- II - Estatutário;
- III - Execuções e Precatórios;
- IV - Militar;
- V - Saúde Pública;
- VI - Trabalhista;
- VII - Responsabilidade Civil, Políticas Públicas e Contencioso Excepcional
- VIII - Licitações, Contratos e Controle Externo.

Art. 2º. A Chefia da Judicial, considerada a pertinência da matéria deduzida nos expedientes, efetuará a divisão dos objetos de cada Núcleo, em lista específica, a qual pode ser alterada dentro de critérios de conveniência e oportunidade, desde que respeitada a afinidade com o tema central motivador da subdivisão.

Art. 3º. O quantitativo de Procuradores por Núcleo, bem como os critérios para lotação interna, ficarão a cargo da respectiva Chefia Setorial, como mecanismo de gestão.

Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2013.


FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado